



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: às 08h15min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Construção, atendendo necessidades de manutenção do Município suas Secretárias e Departamentos.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de Maio de 2022 às 08h30min

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. É Pregoeiro, deste Município, **Bruno Zorzín**, designado pela Portaria nº 009/2022 de 09 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, ou no endereço eletrônico: licitacaonfpr@gmail.com.

2.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3.2.4 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

3.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

3.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

CLAUSULA QUARTA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

4.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

4.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

4.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

4.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

4.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

4.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

4.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

4.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

4.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

4.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

4.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

4.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

4.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

4.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

4.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

4.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

4.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

4.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

4.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

4.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

4.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;

4.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 2.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser enviado Contrato Social e/ou Última alteração se for consolidado e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (autenticados) para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. ANEXO II;
- b) Cédula de Identidade; CPF do credenciado (cópias autenticada).
- c) Declaração Unificada ANEXO IV.

5.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

5.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

5.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento expedido pela Junta Comercial.

5.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

5.10 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

5.13 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

CLAUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – ANEXO IV, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.038/2022

ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE – EMAIL

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

6.3 – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.4 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – A empresa poderá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (Cd-ROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive,

6.6 - Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.novafatima.pr.gov.br, está disponível no link “licitações” um arquivo o nome AC LICITACAO_PR_2022. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo do Termo de Referência do ANEXO III. Para o preenchimento deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.

6.6.1 – Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

CLAUSULA SÉTIMA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – Da Classificação das Propostas:

7.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

7.3 – Dos Lances Verbais:

7.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

7.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

CLAUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Do Julgamento:

8.1.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado.

8.1.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.1.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.1.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.1.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.1.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.1.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado

9.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5 – Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

9.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

9.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.1.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

9.1.3.7 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

9.1.3.8 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

9.1.4 – Documentação Complementar:

9.1.4.1 – Declaração Unificada ANEXO IV

9.1.4.2 – Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.4.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

9.1.4.5 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.038/2022

ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

CLAUSULA DECIMA - DOS RECURSOS E CONTRARAZOES

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

10.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 10.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, no prazo estabelecido no item 10.1.3 - O pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

10.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 10.1.3.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

10.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 – Na hipótese de envio físico, Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Presencial, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

10.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

10.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

12.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

12.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

12.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

12.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

12.7 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

13.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

14.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

14.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

14.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 14.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

14.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

14.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

14.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

14.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

14.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não mantiver sua proposta;

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.18.1 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

16.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

16.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Site eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacaonfr@gmail.com

16.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

16.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

16.14 - Constitui parte integrante deste edital:

16.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

16.14.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

16.14.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

16.14.4 – Anexo IV – Declaração Unificada

16.14.5 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 05 de Maio de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNO ZORZIN
PREGOEIRO

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Construção, atendendo necessidades de manutenção do Município suas Secretárias e Departamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Lote	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	1	Adesivo BR Cascorez	UND	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
2	2	Areia Grossa	M3	130	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00
3	3	Areia Lavada	M3	130	R\$ 152,00	R\$ 19.760,00
4	4	Betoneira 400 lts bivolt; Rotação do Tambor: 28 rpm; Motor: 2CV / 1740 rpm; Correia Acoplada 2 p (3600 rpm), Capacidade de mistura: 310L; Rendimento final da Mistura: 270L; Quantidade de ciclos/hora: 20; Produção horária: 4,05m³; Garantia: 6 meses. Outras Características: Borda do Bocal Reforçada; Pás com parafusos; Cremalheira segmentada; Proteção do motor reforçada; Proteção total de Cremalheira; Sistema de pedal com mola; Tambor estampado; Sistema de pedal com mola; Três pás mexedor; Volante com reforços.	UND	4	R\$ 4.990,00	R\$ 19.960,00
5	5	Cabo Para Maquina De Solda 25mm	MTS	40	R\$ 38,95	R\$ 1.558,00
6	6	Caixa d'agua 1000lts Polietileno	UND	5	R\$ 591,00	R\$ 2.955,00
7	7	Caixa d'agua 500lts Polietileno	UND	5	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
8	8	Cal Hidratado Saco 20 Kg	SC	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
9	9	Cal para Pintura Saco 20 Kg	SC	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
10	10	Cal Virgem Moida 20 Kg	SC	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
11	11	Carrinho de Mão extra forte, com caçamba galvanizada com estrutura de cantoneira, chapa 0,9mm, Pneu com câmara de bucha plástica, pneu 3,25x8". O carrinho de mão é direcionado para uso pesado, principalmente na construção civil, para carregar argamassa ou entulhos, Capacidade: 80 Litros	UND	10	R\$ 436,00	R\$ 4.360,00
12	12	Cimento 50 Kg	UND	1.200	R\$ 36,50	R\$ 43.800,00
13	13	Cola de Madeira de 100 gramas	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
14	14	Corda Poliet pp 10mm	M	75	R\$ 3,10	R\$ 232,50
15	15	Espaçador 3mm. Pacote com 100	PCT	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
16	16	Espuma Expansiva Poliuretano (PU)	FR	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
17	17	Filtro de Carvão Ativado (refil) para máscara, com 10 pares (20 unidades).	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
18	18	Furadeira de Impacto, 110V, Mandril 1/2", Potencia 650W. Maleta com 1 Furadeira de Impacto, 1 manual de instruções, 1 Chave de mandril, 1 Empunhadoreira auxiliar, 5 brocas.	UND	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
19	19	Gerador à gasolina 4 tempos, 13HP, Bivolt Equipado com rodas e puxador para transporte, painel de controle, quadro protetor, pés de borracha, 2 tomadas 110 V e 1 tomada 220 V Ideal para: - Chácaras, sítios, casas, empresas, camping, pescaria, escritórios, construção civil, locadoras e etc. Especificações Técnicas Motor Monocilindro OHV, Refrigerado a ar, 4 Tempos; Cilindrada: 389 CC, Potência nominal: 13 HP, 9,6 Kw; Taxa de compressão: 8:5 x 1, Combustível: 25 Litros, Sistema de partida: Manual e elétrico, Consumo de combustível: 2,8 L/h. Gerador Monofásico, Tomadas: x 115 V - 1 x 230 V, Regulador de voltagem: A.V.R (Escovas), Frequência: 60 Hz, Potência máxima: 8.000 W - 8,0 Kw, Potência nominal: 6.750 W - 6,75 Kw, Corrente nominal: 58,7 amp. (110 V) - 29,4 amp. (220 V), Rotação nominal: 3.600 rpm, Nível de ruído 7 metros de distância: 74 dB. Garantia: 6 meses	UND	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
20	20	Lâmina de Máquina de cortar vergalhão 16 mm 5/8	UND	20	R\$ 185,15	R\$ 3.703,00
21	21	Lâmina de Serra de Bancada 10" 48 dentes	UND	100	R\$ 235,42	R\$ 23.542,00
22	22	Lâmina de Serra Manual Bimetal 12" com 24 Dentes por polegada	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
23	23	Lixadeira angular de 180mm (7") 2.200w Equipamento extremamente potente com motor de 2.200 Watts com velocidade de 6.600 rpm. A lixadeira pode ser utilizada em diversas áreas tais como carpintaria, marmoraria dentre outros. Equipamento robusto e preparado para os mais exigentes serviços, Maior resistência ao calor, Estrutura anti pó, Engrenagens usinadas para maior potência, Potência: 2.200W, Diâmetro do Disco: 180mm, Rotações por min: 6.600rpm, Dimensões aproximadas (CxLxA): 473x105x140mm, Cabo de energia: 2,5m	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
24	24	Lubrificante anti-ferrugem 300 ml	Fr	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
25	25	Mandril para furadeira 1/2" ou 13mm com Chave	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
26	26	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada - 90cm X 10m	UND	100	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00
27	27	Maquina Inversora de Solda 200A (MIG/MMA/TIG). Especificações Técnicas (Mínimas): Frequência: 60hz, Voltagem: 110v/220v, Potência: 7.000w, Tensão no vazio (aproximada): 65 68v. Amperagem mínima: 10ª, Amperagem máxima: 180ª; Espessura do arame: 0,6 1,0mm; Capacidade do alimentador: 200mm / até 5 kg;	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

		Diâmetro do tungstênio: 1,0 3,2mm; Diâmetro do eletrodo: 2,0 4,0mm. Sinergic system: sim; Tig lift: sim; Hot start: automático; Arc force: automático; Anti stick: sim; Vrd protection: sim				
28	28	Martelete 820w 127v profissional perfurador e rompedor, completo com acessórios. Longa vida útil: componente do motor com alta qualidade, Vario Lock para ajuste do cinzel e da talhadeira, Embreagem de segurança e velocidade variável, Potência nominal absorvida: 820W, Energia de impacto: 2,7J, Número máx. de impacto: 0-5100i.p.m, Número de rotações nominais: 0-1300r.p.m, Suporte da ferramenta: SDS-plus, Diâmetro máx. de perfuração alvenaria, brocas de coroa oca: 24mm, Diâmetro máx. de perfuração em metal: 13mm, Diâmetro máx. de perfuração em madeira: 30mm, Com coletor de pó, Garantia 1 Ano	UND	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
29	29	Máscara pintura carvão ativado com filtro, respirador 1/4 facial, 01 refil incluso.	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
30	30	Pedra Britada nº01	M3	350	R\$ 97,00	R\$ 33.950,00
31	31	Pedra Britada nº2	M3	300	R\$ 97,00	R\$ 29.100,00
32	32	Serra Mármore 1450w com 3 discos e 12000 rotações por minuto, e é utilizada para realizar cortes em tijolo, concreto, pedras, mármore, granito, azulejos e porcelanatos. Trabalha com discos diamantadas e côncavos, possui botão de segurança e cortes em ângulos. Trabalha com discos diamantados e côncavos, Botão de segurança, Cortes em ângulo, Dupla isolamento, Potência: 1450-Tensão: 110V, Diâmetro do disco: 110mm, Velocidade em vazio (min-1): 12000, Classe de segurança II, Capacidade máxima de corte: Ângulo de 90° - 32,5mm, Ângulo de 45° - 21,5mm, Garantia 1 ano	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
33	33	Tampa de Concreto Para Fossa Redonda	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
34	34	Tanque de uma Boca	UND	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
35	35	Tijolo 6 Furos 18,5/14,5/10	Milh	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
36	36	Tijolo maciço	Milh	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
37	37	Verniz (mogno Imbuía ou Natural) 3,6 L.	UND	30	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00

Lote - Tintas e Afins

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
38	Acrílico Fosco Premium (Várias Cores) 18 Lts	UND	60	R\$ 348,00	R\$ 20.880,00
39	Acrílico piso cor cinza 18 lts Base d'água	UND	70	R\$ 265,00	R\$ 18.550,00
40	Acrílico Semi - Brilho Premium 18 Lts	UND	50	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
41	Corante Líquido para colorir tintas a base d'água, conteúdo 50 ml, cores diversas	UND	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
42	Esmalte Sint Brilhante Premium 3,6 Lts	UND	80	R\$ 142,00	R\$ 11.360,00
43	Tinta para Demarcação Viária conforme normas NBR/ABNT 11862 (várias cores) 18lts	UND	100	R\$ 825,00	R\$ 82.500,00
Total Lote					R\$ 156.860,00

Lote - Itens de Pintura

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
44	Brocha 15/5,5 725/1	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
45	Brocha 15/5,5 725/2	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
46	Fixador para Pintura Cal (saco)	SC	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
47	Rolo 23 cm Lã com Garfo	UND	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
48	Rolo de Textura Alta	UND	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
49	Rolo de Textura baixa	UND	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
50	Rolo de Textura média	UND	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
51	Rolo Espuma 5 cm c/ Garfo	UND	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
52	Trincha 395 ½	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
53	Trincha 395 ¾	UND	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
54	Trincha 395 1	UND	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
55	Trincha 395 1.1/2	UND	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
56	Trincha 395 2 ½	UND	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
57	Trincha 395 2"	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
Total Lote					R\$ 13.242,00

Lote - Cabos de Madeira

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
58	Cabo de Madeira Para Enxada 1,50m	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
59	Cabo de Madeira para Enxada e Cavadeira 1,50 m	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
60	Cabo de madeira para foice 95cm	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
61	Cabo de Martelo Roxin 50cm	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
62	Cabo Martelo Madeirit Pesado 35cm	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
63	Cabo Para Pá Madeira Empunhadura Ergonômica 71 Cm	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
Total Lote					R\$ 2.740,00

Lote - Brocas

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
64	Broca Aço Rápido 03 mm	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
65	Broca Aço Rápido 04 mm	UND	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
66	Broca Aço Rápido 08 mm	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
67	Broca Aço Rápido 1/2 mm	UND	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
68	Broca Aço Rápido 10 mm	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

69	Broca Widea 06 mm	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
70	Broca Widea 10 mm	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
71	Broca Widea 12 mm	UND	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
72	Jogo de Broca Chata para Madeira, Produto confeccionado em aço carbono próprio para Madeira, com revestimento que ajuda a dissipar o calor no momento do corte, Indicada para lâminas e chapas finas; Jogo composto por 6 peças; Medidas: 10-12-16-18-20-25mm	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
Total Lote					R\$ 3.494,00

Lote - Chaves					
Item	Descritivo	Und	Qty	V. Unitario	V. Total
73	Chave de fenda 6x100	UND	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
74	Chave Grifo 12 300mm	UND	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
75	Chave Philips 1/4x40	UND	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
76	Jogo com 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits; Inclui 07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6. 06 Chaves de fenda cruzada: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 - PH2x6. 06 Chaves torqs: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 - T25x4 - T30x4. 04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6. 01 Chave Catraca. 08 Chaves de precisão: 50mm. Fenda: 3/32 - 1/8. Phillips: PH00 - PH0	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
77	Jogo de chave Allen 1,5 – 10 mm 09 peças	UND	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
78	Jogo Profissional de Chaves Biela em L; Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelado; Medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta; Indicadas para afrouxar e apertar parafusos sextavados; Jogo composto por 12 peças sendo: 19 – 18 – 17 – 16 – 15 – 14 – 13 – 12 – 11 – 10 – 09 – 08 mm	UND	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
79	Jogo Profissional de Chaves Combinadas 12 Peças; Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelado; Medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta; Ambos os lados possui medidas iguais; Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado; Jogo composto por 12 peças, com as seguintes medidas: 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22 mm.	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
80	Jogo Profissional de Chaves Fixa 12 Peças; Fabricada em aço cromo vanádio; Medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta; Indicada para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado; Jogo composto por 12 peças nas seguintes medidas:- 6x7mm - 8x9mm - 10x11mm - 12x13mm - 14x15mm - 16x17mm - 18x19mm - 20x22mm - 21x23mm - 24x26mm - 25x28mm - 27x32mm.	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
81	Maleta de Ferramentas, 113 peças - Conteúdo: 01 - Chave Ajustável 8", 01 - Cabo fenda para bits, 01 - Chave de fenda: 6 x 100 mm (1/4" x 4"), 01 - Chave Phillips: n. 2 x 100 (4"), 01 - Extensão enc. 3/8" x 3", 20 - Bits 25 mm (L), 10 - Soquetes enc. 1/4": de 5/32 a 1/2", 03 - Soquetes enc. 3/8": 5/8, 11/16 e 3/4", 24 - Chaves Allen: (12-mm: 0.9 - 6 mm) (12-SAE: 0.036 - 3/16"), 01 - Nível triangular, 08 - Chaves combinadas: (4-mm: 11, 12, 14, 15 mm) (SAE: 7/16, 1/2, 9/16, 5/8"), 01 - Estilete, 01 - Alicata universal 6", 01 - Alicata bico meia cana 6", 01 - Alicata corte diagonal 6", 01 - Catraca enc. 3/8", 01 - Disco plástico para catraca, 01 - Adaptador 3/8" x 1/4", 01 - Soquete para vela, enc. 3/8" x 13/16" (21 mm), 01 - Alicata bomba d'água 8", 20 - Bits 25 mm (L), 10 - Soquetes enc. 1/4": de 4 a 13 mm, 03 - Soquetes enc. 3/8": 14, 17 e 19 mm	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Total Lote					R\$ 4.210,50

Lote - Ferramentas de Pedreiro					
Item	Descritivo	Und	Qty	V. Unitario	V. Total
82	Alicata torques de armador 12, 305 mm turquesa em aço	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
83	Colher de pedreiro nº8	UND	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
84	Desempenadeira aço dentada com base lisa 26x12cm	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
85	Desempenadeira plástica, base lisa, medidas aproximadas: 170 mm x 300 mm	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
86	Linha de pedreiro 100mts	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
87	Martelo 27	UND	10	R\$ 52,90	R\$ 529,00
88	Nível de mão alumínio 12" 30cm, 3 bolhas, nivelção horizontal/vertical 45°	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
89	Prumo de pedreiro 500g	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
90	Régua De Pedreiro, de alumínio, medidas: 2 X 1 X 1,0 M, com tampa.	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
91	Serrote de carpinteiro profissional 22 dente grande.	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
92	Trena profissional, comprimento da fita: 5 metros, largura da fita: 25 mm fita em aço, corpo emborrachado e trava para fixar a fita métrica.	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
93	Trena profissional, comprimento da fita: 50 metros, largura da fita: 12 mm fita em aço, corpo emborrachado e trava para fixar a fita métrica.	UND	20	R\$ 76,90	R\$ 1.538,00
94	Trena profissional, comprimento da fita: 50 metros, Largura da fita: 13mm aproximadamente, material da fita: Fibra de vidro; sistema de retorno da fita rápido; Graduada em milímetros e polegadas, material do estojo em ABS, garantia de 01 ano.	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
Total Lote					R\$ 12.192,00

Lote - Ferramentas Manuais					
Item	Descritivo	Und	Qty	V. Unitario	V. Total



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

95	Alicate Universal; Forjada e temperada em aço carbono; Cabos ergonômicos com isolamento 1000 V; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10; Tamanho: 8"	UND	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
96	Ancinho estampado 14 dentes com cabo de 120 cm	UND	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
97	Arco de Serra Starret	UND	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
98	Cavadeira articulada com cabe de madeira redondo, sendo a boca da cavadeira arredondada	UND	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
99	Enxada 30 cm	UND	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
100	Escova manual com cerdas de aço inox 4 fileiras com cabo de madeira	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
101	Espátula aço inox lisa 4 Pol. - 101 mm cabo de madeira	UND	70	R\$ 12,90	R\$ 903,00
102	Estilete Profissional 18 mm, corpo injetado, lâmina em aço resistente e botão para trava da lâmina.	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
103	Foice roçadeira, com cabo de eucalipto, olho de: 32 mm, cabo de madeira: 120 cm	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
104	Formão 3/4"; Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado; Lâmina chanfrada e polida; Cabo de madeira ergonômico envernizado.	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
105	Formão Cabo Madeira Marfim 1/2 , Fabricado em aço niquelado.	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
106	Garfo forçado de aço para limpeza com cabo	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
107	Marreta 1kg	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
108	Marreta de 2Kg com cabo	UND	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
109	Pá de Bico média com cabo	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
110	Pá Quadrada com cabo	UND	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
111	Picareta com cabo	UND	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
112	Ponteira Manual com Empunhadura 16X250mm	UND	30	R\$ 67,09	R\$ 2.012,70
113	Serrote para poda com Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade; Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm; Cabo de madeira ergonômico; Dentes com 3 arestas de corte.	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
114	Talhadeira Manual com Empunhadura 25x300mm	UND	20	R\$ 106,32	R\$ 2.126,40
115	Vassoura Metalica AR. Jardim - 197-1	UND	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
				Total Lote	R\$ 36.586,10

Lote - Tubos e Conexões

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
116	Adaptador franje 25mm	UND	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
117	Adaptador franje 50mm	UND	25	R\$ 37,90	R\$ 947,50
118	Curva 90° soldável 50mm	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
119	Joelho 90° SD azul c/rosca 25x3/4	UND	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
120	Joelho PVC 100 mm Esgoto	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
121	Joelho PVC 40 mm Esgoto	UND	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
122	Joelho PVC 90 SD 20mm	UND	90	R\$ 1,20	R\$ 108,00
123	Joelho PVC 90 SD 25mm	UND	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
124	Joelho PVC 90 SD 50mm	UND	90	R\$ 11,00	R\$ 990,00
125	Luva PVC Esgoto 100mm	UND	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
126	Luva PVC Esgoto 40mm	UND	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
127	Luva PVC LR azul com rosca de metal 20-1/2	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
128	Luva PVC LR azul com rosca de metal 25-1/2	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
129	Luva PVC LR azul com rosca de metal 25-3/4	UND	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
130	Luva PVC SD 20mm	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
131	Luva PVC SD 25mm	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
132	Luva PVC SD 50mm	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
133	Pasta Lubrificante P/ Tubos e Conexões, Embalagem a partir de 400g	UND	5	R\$ 26,96	R\$ 134,80
134	Plug PVC Roscável 1/2	UND	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
135	Plug PVC Roscável 3/4	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
136	Redução de PVC de esgoto de 100/40mm completa	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
137	Registro esfera soldável 25mm	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
138	Tê 90° SD 25mm	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
139	Tê PVC 100mm Esgoto	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
140	Tê PVC 40mm Esgoto	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
141	Tubo Bengala	UND	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
142	Tubo Polietileno 3/4 x 2mm Preto	M	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
143	Tubo PVC Esgoto 100mm 6 metros	Br	30	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00
144	Tubo PVC Esgoto 200mm 6 metros	Br	40	R\$ 629,50	R\$ 25.180,00
145	Tubo PVC Esgoto 40mm 6 metros	Br	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
146	Tubo PVC SD 25mm 6 metros	Br	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
147	Tubo PVC SD 50mm 6 metros	Br	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
				Total Lote	R\$ 51.455,30

Lote - Itens/Materia Hidraulica Banheiro

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
148	Assento de bacia sanitaria universal	UND	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
149	Assento macio para Bacia convencional infantil branca	UND	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
150	Bacia convencional infantil branca	UND	40	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
151	Bacia Sanitária c/ caixa acoplada	UND	20	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

152	Bacia Sanitária Universal	UND	60	R\$ 244,00	R\$ 14.640,00
153	Caixa de Descarga 9 Litros	UND	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
154	Engate Flexível PVC br 50 cm	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
155	Espude para vaso sanitário 38 Mn	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
156	Espude para vaso sanitário 40 Mn	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
157	Parafuso WC, Vaso Sanitário 10mm c/ Bucha	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
158	Parafuso WC, Vaso Sanitário 8mm c/ Bucha	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
159	Pia lavatória para banheiro com coluna	UND	20	R\$ 226,00	R\$ 4.520,00
160	Ralo Simples 100mm	UND	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
161	Reparo p/ Válvula de Descarga compatível ASTRA	UND	75	R\$ 74,50	R\$ 5.587,50
162	Reparo p/ Válvula de Descarga compatível DECA	UND	75	R\$ 92,90	R\$ 6.967,50
163	Reparo p/ Válvula de Descarga compatível HIDRA	UND	75	R\$ 106,00	R\$ 7.950,00
164	Válvula de descarga	UND	20	R\$ 306,00	R\$ 6.120,00
				Total Lote	R\$ 101.395,00

Lote - Outros Itens de Hidraulica

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
165	Adesivo PVC 75 grs	UND	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
166	Esguicho para mangueira de Jardim, Conjunto 4 peças: 1 esguicho ajustável, 1 engate Rápido, 1 engate Rápido Stop, 1 Conexão para Mangueira 1/2x 3/4.	PCT	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
167	Kit de Engate Rápido para mangueira de Jardim. Kit contendo: 2 Adaptadores fêmeas sendo: 1 adaptador com rosca para torneiras 3/4 e redução de 1/2", 1 Conexão para engate rápido de mangueira; Engate rápido sendo: 1 conexão tipo click aos acessórios de irrigação, através de 2 garras; 1 conexão por sistema de fixação rosqueado a mangueira 1/2 .	PCT	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
168	Mangueira de Jardim Reforçada, Material: Siliconada, Antitorção, 1/2 polegada	MTS	1000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
169	Sifão 5/8-40mm SF-1	UND	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
170	Sifão Flex 5/8-40 mm SF-2	UND	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
171	Válvula BR pia VL-1	UND	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
172	Válvula BR pia VL-3	UND	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
				Total Lote	R\$ 15.646,00

Lote - Arames

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
173	Arame Galvanizado 1,65 mm	KG	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
174	Arame Recosido 16	KG	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
175	Arame Recosido 18 -	KG	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
				Total Lote	R\$ 11.000,00

Lote - Cadeados, Cilindros e Fechaduras

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
176	Cadeado 20mm	UND	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
177	Cadeado 25mm	UND	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
178	Cadeado 30mm	UND	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
179	Cadeado 35 mm	UND	90	R\$ 28,90	R\$ 2.601,00
180	Cadeado 45 mm	UND	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
181	Cilindro Compatível com Aliança c400cr fech. Rosca	UND	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
182	Cilindro Compatível com Pado 735cr	UND	75	R\$ 46,90	R\$ 3.517,50
183	Cilindro Compatível com Soprano 53mm. fech. palheta	UND	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
184	Dobradiça POL. 2.1/2- cartela	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
185	Dobradiça POL. 3"- cartela	UND	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
186	Dobradiça POL. 3.1/2- cartela	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
187	Fechadura E.EMB 803-11	UND	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
188	Fechadura INT EMB. 810	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
				Total Lote	R\$ 29.348,50

Lote - Forro PVC

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
189	Emenda de moldura branco neve	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
190	Forro de PVC 200mm x 60 m	M2	640	R\$ 33,00	R\$ 21.120,00
191	Moldura de Canto externo branco neve	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
192	Moldura de Canto interno branco neve	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
193	Moldura PVC branco moldurada 6 metros	Br	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
				Total Lote	R\$ 25.910,00

Lote - Madeiramento

Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
194	Batente 13 Cedrilho	UND	30	R\$ 248,00	R\$ 7.440,00
195	Batente 14 Cedrilho	UND	30	R\$ 268,00	R\$ 8.040,00
196	Caibro Eucalipto 5x5	M	750	R\$ 27,00	R\$ 20.250,00
197	Guarnição 2L (Jogo)	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
198	Sarrafo Pinus 3 metros	UND	375	R\$ 9,80	R\$ 3.675,00
199	Tábua pinus 20/3mt	UND	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
200	Tábua pinus 25/3mt	UND	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
201	Tábua pinus 30/3mt	UND	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	202	Viga de eucalipto 5x10cm	M	375	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
	203	Viga de eucalipto 5x15cm	M	375	R\$ 13,60	R\$ 5.100,00
					Total Lote	R\$ 76.505,00
Lote - Portas, Janelas e Esquadrihas						
	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
52	204	Porta de Alumínio Laminada Sólida 210x80 cm	UND	40	R\$ 792,00	R\$ 31.680,00
	205	Porta de Madeira Almofadada 80 cm	UND	25	R\$ 440,00	R\$ 11.000,00
	206	Porta de Madeira Lisa 60 cm	UND	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
	207	Porta de Madeira Lisa 80 cm	UND	90	R\$ 230,00	R\$ 20.700,00
	208	Vitrô 4 folhas, 2 fixas nas laterais, 2 centrais de correr, com grade total. Pronta para instalação. 1,00 x 1,20 em Alumínio.	UND	10	R\$ 652,00	R\$ 6.520,00
	209	Vitrô 4 folhas, 2 fixas nas laterais, 2 centrais de correr, com grade total. Pronta para instalação. 1,00 x 1,50 em Alumínio.	UND	20	R\$ 752,00	R\$ 15.040,00
					Total Lote	R\$ 90.690,00
Lote - Telhas						
	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
53	210	Cumueiras Goivas	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
	211	Cumueiras Paulista	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
	212	Telha Fibrocimento 5mm 1,53 x 1,10	UND	250	R\$ 68,50	R\$ 17.125,00
	213	Telha Fibrocimento 5mm 1,83 x 1,10	UND	250	R\$ 66,90	R\$ 16.725,00
	214	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 x 1,10	UND	250	R\$ 74,50	R\$ 18.625,00
	215	Telha Fibrocimento 5mm 2,44 x 1,10	UND	250	R\$ 81,00	R\$ 20.250,00
	216	Telha Fibrocimento 6mm 1,53 x 1,10	UND	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
	217	Telha Fibrocimento 6mm 1,83 x 1,10	UND	250	R\$ 82,00	R\$ 20.500,00
	218	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 x 1,10	UND	250	R\$ 97,00	R\$ 24.250,00
	219	Telha Fibrocimento 6mm 2,44 x 1,10	UND	250	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
	220	Telha Romana	Milh	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
					Total Lote	R\$ 191.215,00
Lote - Parafusos						
	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
54	221	Bucha plástica de fixação 10mm pacote com 250 unidades	PCT	15	R\$ 87,50	R\$ 1.312,50
	222	Parafuso 6x70 caixa com 100	CX	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	223	Parafuso c/ Bucha 6mm Kit 100 Und, Parafuso 6x30mm aço, Bucha 6mm nylon	PCT	70	R\$ 62,00	R\$ 4.340,00
	224	Parafuso chipboard para madeira, cabeça chata bicromatizada, Medida: 5,0 x 25 mm, caixa com 500 .	CX	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
	225	Parafuso chipboard para madeira, cabeça chata bicromatizada, Medida: 3,0 x 25 mm, caixa com 500 .	CX	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	226	Parafuso com bucha S10 pacote com 100 unidades	PCT	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
	227	Parafuso com bucha S6 pacote com 100 unidades	PCT	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
	228	Parafuso com bucha S8 pacote com 100 unidades	PCT	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	229	Parafuso de aço 5,5 50mm	UND	80	R\$ 0,55	R\$ 44,00
	230	Parafuso para eternite 5/16 x 110 c/100un	UND	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
	231	Parafuso para forro PVC 4,2/13, Tipo Autoperfurante, cabeça Flangeada, Phillips, cx/ 1000 und	CX	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
					Total Lote	R\$ 22.516,50
Lote - Pregos e Outros						
	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
55	232	Grampo Polido de cerca 1/9	KG	40	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
	233	Prego 12/12	KG	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
	234	Prego 15/15	KG	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
	235	Prego 15/21	KG	75	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00
	236	Prego 17/27	KG	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
	237	Prego 18/24 duas cabeças	KG	75	R\$ 41,00	R\$ 3.075,00
	238	Prego 22/48	KG	75	R\$ 24,50	R\$ 1.837,50
	239	Prego 24/60	KG	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
	240	Prego 26/84	KG	40	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
	241	Rebite Alumínio Repuxo 316 c/ 100 unidades	PCT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
						Total Lote
Lote - Massa e Afins para Acabamento						
	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
56	242	Gesso de Secagem Lenta, saco de 01 kg	SC	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
	243	Gesso de Secagem Lenta, saco de 10 kg	SC	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
	244	Massa Acrílica, barrica com 25 kg, cor branca, pronta para uso	UND	60	R\$ 122,50	R\$ 7.350,00
	245	Massa Corrida, barrica com 25 Kg, cor branca, pronta para uso	UND	60	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
	246	Textura base de 25 Kg	UND	125	R\$ 119,00	R\$ 14.875,00
					Total Lote	R\$ 26.955,00
Lote - Ferragens						
	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
57	247	Coluna armada 7/14cm 6mts	UND	75	R\$ 218,00	R\$ 16.350,00
	248	Ferro 3/8 liso sem escama	Br	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

249	Ferro CA 50 10 mm 3/8	Br	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
250	Ferro CA 50 8mm 5/16	Br	250	R\$ 61,00	R\$ 15.250,00
251	Ferro CA 60 4,2 mm	Br	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
252	Ferro Verg. 1/4 6,3mm	Br	125	R\$ 39,90	R\$ 4.987,50
253	Ferro Verg. Ca 50 12,5mm 1/2	Br	180	R\$ 127,00	R\$ 22.860,00
254	Ferro Vergalhão 25mm	Br	65	R\$ 759,90	R\$ 49.393,50
				Total Lote	R\$ 133.601,00
Lote - Itens de Metal					
Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
255	Abraçadeira "U" ½ Latão	UND	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
256	Abraçadeira "U" ½ Metal	UND	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
257	Abraçadeira "U" ¾ Metal	UND	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
58	Mão Francesa Cantoneira lateral 4x4 cm	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
259	Gancho de aço com olhal 7/16" com trava	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
260	Mão Francesa Reforçada, 30 cm	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
261	Palha de Aço uso profissional e domestico n° 0	PCT	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
262	Palha de Aço uso profissional e domestico n° 1	PCT	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
				Total Lote	R\$ 4.027,00
Lote - Torneiras					
Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
263	Torneira Bica Movel, Bica Alta, Conexão na Pia, Material: Metal; Rosca ½ com bucha para ¾	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
264	Torneira Bica Movel, Bica Alta, Conexão na Parede, Material: Metal; Rosca ½ com bucha para ¾	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
59	Torneira Bóia P/ Caixa D'Água Rosca ½ e ¾ Universal	UND	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
266	Torneira de Jardim, Material Metal, 1/4 de Volta, Rosca ½ com bucha para ¾	UND	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
267	Torneira Lavatório de Bancada, Material: Metal; Rosca ½ e ¾	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
268	Torneira Pia, Bica Longa, Conexão na Parede; Rosca ½ com bucha para ¾	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
269	Torneira de Jardim, Material PVC, Rosca ½ com bucha para ¾	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
				Total Lote	R\$ 12.507,00
Lote - Discos de Corte e Outros					
Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
270	Disco de Corte aço e aço inox 4.1/2" x 3/64" x 7/8" Pol 115mm	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
271	Disco de Corte aço e aço inox 7" x 1/16" x 7/8" 1.6mm	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
272	Disco de Desbaste 4,1/2"	UND	90	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
273	Disco de Desbaste 7"	UND	90	R\$ 19,50	R\$ 1.755,00
274	Disco de Serra Circular 7-1/4 184 x 2.0 x 20 60 Dentes	UND	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
275	Disco Diamantado 110MM Segmentado	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
276	Disco Flap 4,1/2" G50 114mm	UND	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
277	Disco Flap 7" G80 180mm	UND	90	R\$ 25,50	R\$ 2.295,00
				Total Lote	R\$ 17.100,00
Lote - Solda Itens					
Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
278	Eletrodo para Solda 2,5mm	UND	75	R\$ 41,00	R\$ 3.075,00
279	Eletrodo para Solda 3,25mm	UND	75	R\$ 40,50	R\$ 3.037,50
61	Máscara de Solda automática de auto escurecimento, tonalidade fixa, carcaça fabricada em nylon de alta resistência, lente protetora: acrílico, resistente á impacto e removível para limpeza, o filtro eletrônico pode ser alimentado tanto por bateria quanto automaticamente através da luz dos arcos gerados no processo de soldagem, proteção ultravioleta e infravermelha. Acompanha 01 Máscara de Solda com sistema de cassete fixo DIN 11, Bateria interna, Carneira, Manual do Usuário. Garantia de 06 meses	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
				Total Lote	R\$ 6.862,50
Lote - Gás Itens					
Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
281	Mangueira Trançada 3/8 para gás	M	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
282	Registro de gás Esfera 1/2 NPT x 3/8 BM Reto	UND	20	R\$ 33,81	R\$ 676,20
283	Regulador de gás de cozinha	UND	20	R\$ 70,50	R\$ 1.410,00
				Total Lote	R\$ 3.326,20
Lote - Registros					
Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
284	Registro de Gaveta 1502B ½	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
285	Registro de Gaveta 1502B ¾	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
286	Registro de Pressão 1400 A ½	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
287	Registro de Pressão 1400 A ¾	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
288	Salva Registro Universal Pressão Kit 10x1 sem Acabamento	UND	10	R\$ 67,90	R\$ 679,00
				Total Lote	R\$ 6.429,00
Lote - Limas e Lixas					
Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
64	Lima Grossa para Madeira de 12 Polegadas	UND	30	R\$ 38,10	R\$ 1.143,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	290	Lima Grosa Redonda 10 polegadas	UND	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
	291	Lima para Enxada, 8 Polegadas. "equivalente ou similar a K&F	UND	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
	292	Lima Para Motosserra 3/16	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	293	Lima Para Motosserra 7/32	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	294	Lixa Ferro G50	FI	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
	295	Lixa Ferro G80	FI	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
	296	Lixa Ferro nº100	FI	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
	297	Lixa Massa G100	FI	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
	298	Lixa Massa G150	FI	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
		Total Lote				R\$ 5.018,00
Lote - Luvas de Proteção						
65	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
	299	Luva Proteção Mecânica Nylon Preta (P,M,G)	PAR	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
	300	Luva Raspa de Couro	PAR	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
	301	Luva Vaqueta Petroleira com Reforço (P, M, G)	PAR	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
		Total Lote				R\$ 3.250,00
Lote - Fita Vedação						
66	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
	302	Fita dupla face acrílica 12mmx2m	UND	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
	303	Fita dupla face acrílica 24mmx2m	UND	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
	304	Fita Veda Rosca 18/25m	Rolo	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
	305	Fita zebraada 70mm x 100mt amarela e preta	UND	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
		Total Lote				R\$ 3.382,00
Lote - Solventes						
67	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
	306	Solvente aguarrás 18 Lts	UND	80	R\$ 418,00	R\$ 33.440,00
	307	Solvente aguarrás 900ml LT	UND	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
	308	Solvente aguarrás Galão 5 Litros	UND	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
	309	Solvente Tiner 18 Lts	UND	10	R\$ 361,56	R\$ 3.615,60
	310	Solvente Tiner 900ml LT	UND	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50
	311	Solvente Tiner Galão 5 litros	UND	70	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
312	Solvente Tolueno, Base de Toluoil 5lts - Para tinta de demarcação viaria.	UND	20	R\$ 164,76	R\$ 3.295,20	
		Total Lote				R\$ 52.893,30
Lote - Escadas						
68	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
	313	Escada dobrável em alumínio 3 degraus, sapatas 100% emborrachadas. Garantia de 1 (um) ano.	UND	15	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
	314	Escada dobrável em alumínio 5 degraus, sapatas 100% emborrachadas. Garantia de 1 (um) ano	UND	5	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
	315	Escada dobrável Multifuncional em alumínio 12 degraus, com capacidade para até 150KG, travamento automático, sapatas 100% emborrachadas. Garantia de 1 (um) ano.	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
		Total Lote				R\$ 4.725,00
Lote - Tubos e Conexões de Metal						
69	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
	316	Luva Ferro Galvanizado 3"	UND	150	R\$ 68,90	R\$ 10.335,00
	317	Tubo Ferro Galvanizado 3"	Br	20	R\$ 597,00	R\$ 11.940,00
		Total Lote				R\$ 22.275,00
Lote - Pisos e Argamassas						
70	Item	Descritivo	Und	Qtd	V. Unitario	V. Total
	318	Argamassa AC II, Saco 20kg	SC	230	R\$ 24,50	R\$ 5.635,00
	319	Argamassa Piso sobre Piso AC III, Saco 20kg	SC	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
	320	Piso Antiderrapante PI4, Varias Medidas	M2	375	R\$ 42,00	R\$ 15.750,00
	321	Piso Esmaltado PI4, Varias Medidas	M2	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
	322	Rejunte para Piso, Saco 1kg, Varias Cores	SC	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
		Total Lote				R\$ 34.420,00
		Total Licitação				R\$ 1.565.495,90

1.2 Valor máximo estimado da licitação **R\$ 1.565.495,90 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Cinco mil Quatrocentos e Noventa e Cinco reais e Noventa centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

2.1. DO OBJETO: O registro destes itens se faz necessário para atender as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos no que se refere a eventuais manutenções prediais.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais e através do contrato mais recente e de contratos firmados com município vizinhos.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de itens cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.5 DO PREGÃO PRESENCIAL: A O art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/19 prescreve a obrigatoriedade do pregão eletrônico para bens e serviços comuns, excepcionando-o, porém, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada à inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração, hipótese em que se cogita a adoção do formato presencial (§ 4º, do art. 1º). Neste caso, se faz necessário o Pregão Presencial tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois neste município se encontra grande numero de empresas do ramo de materiais de construção, aptas a participar de licitações presenciais; É de conhecimento que se trata de pequenas empresas, muitas vezes familiares, sem contato com ferramentas eletrônicas, principalmente as que realizam licitações no meio eletrônico. Empresas localizadas na região do Município podem concorrer em processo licitatório com preço mais vantajoso, tendo em vista sua proximidade e grande número. É fato que o modo eletrônico, do ponto de vista da participação das empresas, permite um número maior de licitantes, mas por se tratar de empresas pequenas, onde o deslocamento dos veículos deste município para localidades mais distantes no local da execução dos serviços e o traslado de retorno para o município, tornaria inviável a participação de empresas mais distantes que por ventura se beneficiariam da participação por meio eletrônico, não concorreriam com iguais condições com empresas locais, pois seus preços deverão conter previsão de custos com transporte; Empresas locais não têm estes custos. Tendo em vista o interesse em valorizar e fortalecer as empresas locais, a economia, a vantajosidade, considerando que seriam restritivas as empresas locais e regionais a abertura de tal processo no meio eletrônico pela inviabilidade ou grande dificuldade de sua participação, o fomento a empresas locais e as melhores condições ao setor público, o grande diferencial na participação neste processo é a localização das empresas em relação a este município; A modalidade eletrônica que permite uma ampla participação independentemente da localização da licitante, não se mostra interessante em relação a presencial. Diante do exposto, decidiu-se pela sua realização na modalidade presencial.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

3.1- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos:

3.1.1. Os produtos poderão ser retirados pelo Contratante junto a Contratada ou entregues pela Contratada nos locais solicitados pela Contratante, dentro do município sem custo adicional de entrega.

3.1.2. A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

3.2. Caso os itens não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

3.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

3.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

5.2 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.

5.3. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

5.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

5.6. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.7. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

5.8. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:
 - a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, José Augusto Fabri;
 - b. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Iracema Nunes Messias;
 - c. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro;
 - d. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Mayra Nunes da Costa Ribeiro;
 - e. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Leonardo Abílio Francelino;
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	48	2022	4	1	não	339030
2022	48	2022	11	1	não	339030
2022	48	2022	18	1	não	339030
2022	48	2022	25	1	não	339030
2022	48	2022	40	1	não	339030
2022	48	2022	47	1	não	339030
2022	48	2022	53	1	não	339030
2022	48	2022	60	1	não	339030
2022	48	2022	66	1	não	339030
2022	48	2022	72	1	não	339030
2022	48	2022	83	1	não	339030
2022	48	2022	88	1	não	339030
2022	48	2022	97	1	não	339030
2022	48	2022	104	1	não	339030
2022	48	2022	108	1	não	339030
2022	48	2022	114	1	não	339030
2022	48	2022	118	1	não	339030
2022	48	2022	123	1	não	339030
2022	48	2022	129	1	não	339030
2022	48	2022	135	1	não	339030
2022	48	2022	141	1	não	339030
2022	48	2022	147	1	não	339030
2022	48	2022	152	1	não	339030
2022	48	2022	154	1	não	339030
2022	48	2022	156	1	não	339030
2022	48	2022	160	1	não	339030
2022	48	2022	164	1	não	339030
2022	48	2022	168	1	não	339030
2022	48	2022	175	1	não	339030
2022	48	2022	189	1	não	339030
2022	48	2022	204	1	não	339030
2022	48	2022	221	1	não	339030



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2022	48	2022	234	1	não	339030
2022	48	2022	242	1	não	339030
2022	48	2022	251	1	não	339030
2022	48	2022	261	1	não	339030
2022	48	2022	269	1	não	339030
2022	48	2022	279	1	não	339030
2022	48	2022	286	1	não	339030
2022	48	2022	291	1	não	339030
2022	48	2022	295	1	não	339030
2022	48	2022	301	1	não	339030
2022	48	2022	307	1	não	339030
2022	48	2022	308	1	não	339030
2022	48	2022	321	1	não	339030
2022	48	2022	326	1	não	339030
2022	48	2022	335	1	não	339030
2022	48	2022	341	1	não	339030
2022	48	2022	345	1	não	339030
2022	48	2022	350	1	não	339030
2022	48	2022	354	1	não	339030
2022	48	2022	359	1	não	339030
2022	48	2022	363	1	não	339030
2022	48	2022	365	1	não	339030
2022	48	2022	369	1	não	339030
2022	48	2022	372	1	não	339030
2022	48	2022	374	1	não	339030
2022	48	2022	377	1	não	339030
2022	48	2022	398	1	não	339030
2022	48	2022	407	1	não	339030
2022	48	2022	423	1	não	339030
2022	48	2022	430	1	não	339030
2022	48	2022	435	1	não	339030
2022	48	2022	439	1	não	339030
2022	48	2022	445	1	não	339030
2022	48	2022	450	1	não	339030
2022	48	2022	457	1	não	339030
2022	48	2022	469	1	não	339030
2022	48	2022	475	1	não	339030
2022	48	2022	478	1	não	339030
2022	48	2022	485	1	não	339030
2022	48	2022	490	1	não	339030
2022	48	2022	493	1	não	339030
2022	48	2022	498	1	não	339030
2022	48	2022	502	1	não	339030
2022	48	2022	505	1	não	339030

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima, 05 de Maio de 2022.

Olívio Braz Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial nº N° xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 0XX/2022

Pregão Presencial – SRP nº 0XX/2022

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 0xx/2022 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - **xxx**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ xxx (xxxx reais)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	48	2022	4	1	não	339030
2022	48	2022	11	1	não	339030
2022	48	2022	18	1	não	339030
2022	48	2022	25	1	não	339030
2022	48	2022	40	1	não	339030

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos:

5.1.1. Os produtos poderão ser retirados pelo Contratante junto a Contratada ou entregues pela Contratada nos locais solicitados pela Contratante, dentro do município sem custo adicional de entrega.

5.1.2. A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

5.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 5.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.2 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.

7.3. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

7.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.6. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

7.7. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

7.8. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

8.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

10.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

10.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

10.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 10.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

10.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

10.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

10.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

- a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, José Augusto Fabri;
- b. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Iracema Nunes Messias;
- c. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro;
- d. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Mayra Nunes da Costa Ribeiro;
- e. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Leonardo Abílio Francelino;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Nova Fátima/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Nova Fátima/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Nova Fátima/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

12.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Nova Fátima/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Fátima/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Fátima/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

13.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

13.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

13.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

13.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado

13.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

13.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

13.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

13.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

13.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não manter sua proposta;

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.18.1 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº xxx/2022 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

17.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

17.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

17.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – IMPORT – EIRELI - ME
CNPJ. 22.855.056/0001-60
CONTRATADO